

RESOLUÇÃO Nº : 9470/2000
PROTOCOLO Nº : 153725/00
ORIGEM : RAUL DA LUZ NEGRÃO
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 831-TC, de 06 de abril de 2000, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Legislativo Municipal de Campo Largo, referentes ao exercício financeiro de 1997, de acordo com o voto de fls. 15 e 16 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente